



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI

Período: 02 de JANEIRO a 31 de MARÇO de 2020

Gestor: EDSON SANTOS CRUZ

Em cumprimento as determinações legais, e, em observância ao que dispõe a Resolução TC nº 206 de 1º de novembro de 2001, o Controle Interno deste Município, criada através da Lei nº 12 de 2001 de 11 de Dezembro de 2001, realizou análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão supramencionado, correspondente ao **1º trimestre** do corrente exercício, cujos resultados relatamos abaixo:

1 – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 foi aprovado pela Lei Municipal nº 830/2013.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 foi aprovada através da Lei Municipal nº 918/2017, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 906/2016, estimou a receita e fixou a despesa em **RS 49.500.000,00 (Quarenta e nove milhões e quinhentos mil)**, assim distribuídos:

Receitas Correntes	52.551.200,00
Receitas de Capital	361.000,00
Dedução do FUNDEB	3.412.200,00
TOTAL	49.500.000,00
Despesas Correntes	46.355.971,00
Despesas de Capital	2.918.279,00
Reserva de Contingencia	225.750,00
TOTAL	49.500.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI

2 – RECEITA E TESOUREARIA:

2.1 – RECEITA ARRECADADA

O quadro abaixo destaca os valores arrecadados, sendo que as transferências correntes foram as de maior destaque:

FONTES DE RECEITA	PREVISÃO ANUAL	ARRECADADA NO PERÍODO	ARRECADADA ATÉ O PERÍODO
RECEITAS CORRENTES	52.551.200,00	10.721.398,80	10.721.398,80
Receita Tributária	5.040.200,00	557.198,68	557.198,68
Receita de Contribuições	250.000,00	70.338,51	70.338,51
Receita Patrimonial	690.000,00	14.545,30	14.545,30
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.142.000,00	10.827.544,17	10.827.544,17
Outras Receitas Correntes	50.000,00	236.827,24	236.827,24
RECEITAS DE CAPITAL	451.000,00	2.045.065,68	2.045.065,68
Alienação de Bens	10.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.100.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Dedução do FUNDEB	(3.412.000,00)	(985.055,10)	(985.055,10)
TOTAL	49.500.000,00	10.721.938,80	10.721.938,80

2.2 – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

As disponibilidades financeiras da Administração Direta, registradas na contabilidade em 31/03/2020, importava em R\$ 6.392.114,34 (Seis milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e quatorze reais e trinta e quatro centavos), assim distribuídas:

Descrição	PM	FMS	FME	FMAS	Total
Caixa	-	-	-	-	-
Bancos	1.250.060,24	2.844.680,23	1.774.068,45	523.305,42	6.392.114,34
TOTAL	1.250.060,24	2.844.680,23	1.774.068,45	523.305,42	6.392.114,34

Os saldos das contas acima foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI

3 – DESPESA

3.1 – DESPESAS EMPENHADAS / LIQUIDADAS / PAGAS

Segue abaixo um resumo da execução da despesa orçamentária:

Período	Empenhada (R\$)	Liquidada (R\$)	Paga (R\$)
Neste trimestre	37.060.639,96	8.276.618,66	28.784.021,29
Até o trimestre	37.060.639,96	8.276.618,66	28.784.021,29

3.2 – DOAÇÕES

No período em exame, considerando a despesa efetivamente liquidada, observa-se que a Prefeitura aplicou recursos da ordem de **R\$ 58.797,57 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)** com doações a pessoas carentes, assim distribuídos:

Outros Auxílios Financeiros	31.920,41
Material de Distribuição Gratuita	26.877,16
TOTAL	58.797,57

3.3 – DIÁRIAS

No período foram concedidas diárias a servidores e agentes políticos no valor de **R\$ 4.360,00 (Quatro mil, trezentos e sessenta reais)**. Estas diárias vêm sendo pagas com base nos valores fixados no Decreto N° 002 de 02/01/2009.

3.4 – GASTOS COM COMBUSTÍVEL

No período em exame, foram gastos **R\$ 141.392,83 (Cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)** com combustível. A frota do Município é composta por 75 veículos, sendo 67 veículos próprios e 08 de veículos locados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI

3.5 – PATRIMÔNIO

O patrimônio do Município é controlado por sistema informatizado, estando todos os bens devidamente registrados. No período foram gastos com patrimônio os valores abaixo discriminados:

Item	Valor liquidado
Material de Consumo	340.941,90
Obras	62.229,09
Equipamentos e Material Permanente	57.011,40
Total	460.182,39

4 – LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

4.1 – SUBSÍDIOS

Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a atual legislatura foram fixados através da Lei nº 904 de 17 de outubro de 2016, e estão assim discriminados:

Item	Valor Fixado
Prefeito	28.000,00
Vice-Prefeito	16.666,00
Secretários	7.596,57

4.2 – DUODÉCIMO DO PODER LEGISLATIVO

O total do valor a ser repassado em 2020 para o Poder Legislativo, conforme determinado pelo art. 29-A da Constituição Federal é de **R\$ 1.387.929,25 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte nove reais e vinte e cinco centavos)**. Até o período em análise já foi transferido o montante de **R\$ 346.982,31 (Trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)**, estando, portanto, dentro do limite definido pela Carta Magna.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI

4.3 – GASTOS COM ENSINO

4.3.1 – APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

GASTOS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Receita de impostos e transferências	8.284.124,52
Valor Aplicado na Manut. e Desenv. do Ensino	2.450.742,96
Percentual aplicado	29,58%
Superávit	379.711,83

4.3.3 – FUNDEB

GASTOS COM FUNDEB – 60%	
Receita do FUNDEB	8.390.376,80
60% da receita do FUNDEB	5.034.226,08
Valor aplicado na remuneração do magistério	5.907.335,70
Percentual aplicado	70,41%
Superávit	25.609,78

4.4 – GASTOS COM A SAÚDE

GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
Receita de Impostos e Transferências	8.284.124,52
Valor Aplicado em Ações e Serviços de Saúde	1.823.257,30
Percentual aplicado	22,01%
Superávit	580.638,62



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHIL**

4.5 – DESPESA TOTAL COM PESSOAL

A despesa total com pessoal do Poder Executivo até o período em análise, apurada de acordo com o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/00, corresponde a 63,15% (sessenta e três vírgulas quinze por cento) da receita corrente líquida, conforme dados abaixo:

GASTOS COM PESSOAL POR PODER – últimos 12 meses	
Receita Corrente Líquida	38.950.333,49
Aplicado em pessoal	24.595.704,69
Terceirização (substituição de mão de obra)	-
Despesa total com pessoal	24.595.704,69
Percentual de comprometimento em relação à RCL	63,15%

De acordo com os valores apresentados acima, constatamos que a despesa com pessoal encontra-se acima do limite máximo estabelecido no art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo portanto, a administração, adotar as medidas previstas nos arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**

**5 – AÇÕES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VOLTADAS PARA O COMBATE AO
CORONA VÍRUS**

Plano de Contingência Municipal

Proteção à Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)

“Uma equipe unida sabe que só se alcança
qualquer destino quando todos remam na mesma
direção.”

COLABORADORES

PREFEITO

Edson Santos Cruz

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Isabel Gomes Cruz

SECRETÁRIO ADJUNTO

Marcos Antônio Oliveira Santos

COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA

Aline Campos Silva Oliveira

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Benivaldo Valber de Oliveira Silva

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Joaldo Felício de Andrade

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	04
2. OBJETIVO GERAL.....	05
3. OBJETIVO ESPECÍFICO.....	05
4. JUSTIFICATIVA.....	05
5. ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL EM RESPOSTA AO (COVID-19).....	06
5.1. Plano De Ação Da Atenção Básica.....	06
5.2. Plano De Ação Da Vigilância Epidemiológica.....	06
5.3. Plano De Ação Da Vigilância Sanitária.....	07



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ**

- ANEXO 1: Folder elaborado para ser distribuído à população
- ANEXO 2: Fotos da reunião com os profissionais de saúde
- ANEXO 3: Informativo dos sintomas de coronavírus, gripe e alergia
- ANEXO 4: Termos seguido pelo Estado para monitoramento
- ANEXO 5: Fotos de ações realizadas como medidas de prevenção

1. INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) foi alertada sobre vários casos de pneumonia na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 5 de janeiro emite o primeiro comunicado sobre Pneumonia de causa desconhecida na China, naquele momento com 44 casos registrados. Durante a pesquisa sobre o agente causador, foi constatado um novo sequenciamento do genoma do Coronavírus que foi denominado de (COVID-19). Estes, são uma grande família viral, conhecida há muito tempo, responsável por doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Alguns podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012.

Ainda há muitas lacunas no conhecimento sobre a epidemiologia e o quadro clínico do Coronavírus, incluindo período mais exato de incubação, possibilidade de transmissão a partir de portadores assintomáticos e índice de transmissibilidade. O caso clínico da doença é muito amplo, variando de assintomático, portadores de sintomas respiratórios leves a pacientes com pneumonia grave. Até o momento observou-se doença mais grave e maior taxa de letalidade em idosos e em pessoas que têm alguma doença crônica.

Este Plano visa orientar a população luziense quais os meios de precaução, eem alertar quanto à importância lavagem das mãos que é o principal meio de evitar esta contaminação viral, assim como outras medidas que precisam ser tomadas. Quanto aos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**

profissionais de saúde serão feitos protocolos de atendimento de acordo com cada particularidade da unidade de saúde para que não haja aglomerações e os atendimentos sejam feitos de forma segura tanto para o profissional.

2. OBJETIVO GERAL

Este plano tem como objetivo geral orientar a população Luziense quanto à proteção e prevenção desta pandemia que estamos vivenciando e juntamente com os coordenadores da atenção básica, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e profissionais de saúde, onde estaremos realizando ações e divulgando informações de saúde para amenizar os impactos da doença e deixar a população informada.

3. OBJETIVO ESPECÍFICO

Sabe-se que o cuidado com a saúde é um dever de todos, com isso a Secretaria Municipal de Saúde mantém a divulgação por meio de seus perfis em redes sociais e suas páginas oficiais, com o objetivo de ampliar a circulação de informações corretas para a população, informativos através de cartazes e folders com informações sobre saúde para amenizar os impactos da doença.

4. JUSTIFICATIVA

O plano em vista tem como justificativa provocar mudanças na vida da população Luziense, transmitindo informações e esclarecendo dúvidas a respeito do novo coronavírus (COVID-19). Sabemos que todo meio de informação é necessário para que não haja pânico em nosso município.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**

5. ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL EM RESPOSTA AO (COVID-19)

5.1. Plano De Ação Da Atenção Básica

Diante desta pandemia que estamos vivenciando, as atividades das Equipes de Saúde da Família (ESF) deverão continuar nos próximos dias seguindo critérios de contingência, proteção e prevenção do COVID-19, sendo restritos aos casos de urgência, principalmente aos que apresentarem sintomas respiratórios e grupos de risco. Devendo se evitar a ida a Unidade Básica de Saúde em vão. Pessoas que viajaram e chegaram de fora do Estado, principalmente para áreas de riscos, estarão sendo informadas quanto ao isolamento e às medidas de precaução, mesmo que não apresentem quaisquer sintomas.

Considerando a Declaração de Emergência Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, assim como as orientações do Ministério da Saúde a respeito dos estudos que demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção de disseminação do COVID-19, nós seguimos o decreto Estadual fazendo com que todo o plano municipal seja concretizado para o bem de todos.

5.2. Plano De Ação Da Vigilância Epidemiológica

Tem como objetivo Geral, orientar o Sistema Municipal de Vigilância para a atuação na identificação, notificação, investigação e manejo oportuno de casos suspeitos de Doença Respiratória Aguda pelo COVID-19, de modo a evitar e/ou diminuir os riscos de transmissão no nosso município.

Já os objetivos específicos estão na ação de evitar que os casos confirmados evoluam para o óbito, por meio de suporte clínico; Orientar sobre a conduta frente aos contatos próximos; Acompanhar a tendência da morbidade e da mortalidade associadas à doença; Produzir e disseminar informações epidemiológicas; Fortalecer as ações relativas ao enfrentamento de casos isolados e surtos de Doença Respiratória Aguda pelo COVID-19, junto à equipe do PSF.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ

5.3. Plano De Ação Da Vigilância Sanitária

Diante de toda a situação vivenciada e seguindo as normas preconizadas pelo decreto do Estado, a Vigilância Sanitária desenvolve ações de fiscalização mais severas no comércio, onde faz-se necessário o fechamento de serviços considerados não essenciais, eventos reuniões e quaisquer comemoração festiva.

Já as localidades que não estão dentro desta descrição deve seguir quanto ao cumprimento dos decretos governamentais e recomendações do Ministério Público, bem assim com o intuito de dispersar as aglomerações. Juntamente com a equipe de apoio da Secretaria de Saúde, Vigilância Epidemiológica e Atenção Básica, está sendo realizado panfletagem e juntos estamos fazendo a conscientização para que consigamos seguir as normas do decreto e protejamos nossa população luziense.

ANEXO 1: Folder elaborado para ser distribuído à população

CORONAVÍRUS
COMO SE PROTEGER

1. Higienizar as mãos com água e sabão, e com álcool gel a 70%, sempre que necessário.
2. Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sujas. Ao tossir ou espirrar use lenço descartável.
3. Evitar ir locais com aglomeração de pessoas.
4. Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.
5. Evitar levar crianças com sintomas de gripe para a escola.
6. Procurar atendimento médico imediato ao apresentar sinais e sintomas relacionados as doenças respiratórias e intestinais.

• Trabalhador de Saúde, durante a prestação dos cuidados use os EPI's.
• Viajantes, fiquem atentos aos sinais de gripe!
• Atenção cidadão! Ajude a reduzir o risco de disseminação do Coronavirus.

SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SAÚDE: CUIDAR BEM É A NOSSA MISSÃO

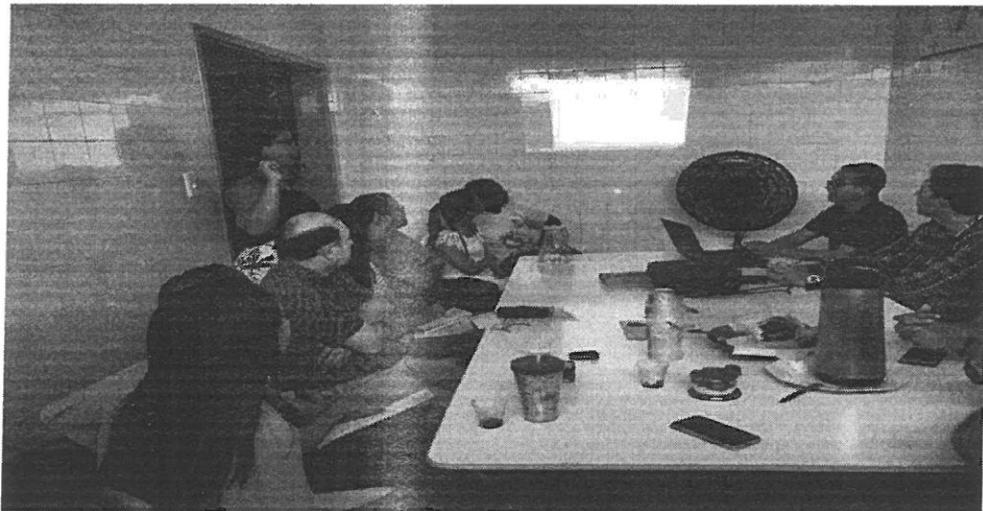
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
ATENÇÃO BÁSICA

SANTA LUZIA DO ITANHÍ



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ**

ANEXO 2: Fotos da reunião com os profissionais de saúde





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI

ANEXO 3: Informativo dos sintomas de
coronavírus, gripe e alergia



6 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOLTADAS PARA O COMBATE AO CORONA VÍRUS.

Faz saber que a secretaria estará adotando as seguintes medidas em relação a cada item da referida recomendação:

1–A Secretaria de assistência social, tem articulado com as demais secretarias de obras, gabinete e finanças, as formas de entrega de alimentos para as famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo assistência através de cesta básica e entrega de peixe, as entregas ocorreram da seguinte maneira: cesta básica no dia 07 de abril do corrente ano e entrega de peixe nos dias, 06, 07 e 08 de abril, para tanto, foi realizado cadastro das famílias vulneráveis, utilizando o Cadúnico, para realização de extração das famílias



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ**

que se encontram em extrema pobreza, e busca ativa através das assistentes sociais das unidades de atendimento socioassistenciais;

2 – A Secretaria de Assistência Social entregou a Secretaria de Educação relação das famílias em extrema pobreza de acordo com o CAD.ÚNICO para identificação das famílias que receberão o Kit de itens da merenda escolar nas residências, com utilização de EPI, visando assegurar alimentação adequada aos alunos da rede municipal de ensino;

3 – A Secretaria ainda assegurando a manutenção do funcionamento mínimo do Conselho Tutelar, no regime de plantão, conforme recomendação 01/2020, do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares – FCNCT, em seu art. 1º que:

Os Gestores Municipais dos municípios brasileiros que assegurem nos Conselhos Tutelares, condições necessárias para o atendimento à população, salvaguardando, a integridade, a saúde e a vida dos (as) Conselheiros (as) Tutelares do Brasil, especialmente, enquanto existir a manifestação desta pandemia no Brasil, através de:

I – Flexibilizar o atendimento em regime de “Plantão ou Sobreaviso”, preferencialmente, não presencial, quando possível, e que o trabalho seja em forma de rodízio (intercalando, três ou dois Conselheiros (as) Tutelares); para os casos emergenciais, com a disponibilização de EPI;

Diante desta recomendação A Secretaria de Assistência, optou por manter o regime de plantão para assegurar a integridade física dos conselheiros, bem como dos usuários, devido ao ambiente não propiciar a distância mínima previstas pelos órgãos de saúde;

4 - A Secretaria de Assistência suspendeu as visitas aos acolhidos, a fim de cumprir o isolamento social, garantindo assim, a integridade de visitantes, funcionários e acolhidos;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ**

5 - A Secretaria de Assistência aumentou a oferta de material de higiene pessoal aos acolhidos, bem assim os cuidados com a sua higiene;

6 - A Secretaria de Assistência tem fornecido constantemente aos cuidadores, funcionários e equipes técnicas EPIs (luvas, máscaras, sabonete, álcool gel) e todo material para controle da proliferação do vírus;

7- A Secretaria de Assistência através da Unidade de Acolhimento na modalidade Casa Lar avaliou que no momento não há possibilidade de desligamento da criança acolhida, nem seu retorno à família de origem, ou inserida em família extensa;

8 –A Secretaria de Assistência através da Unidade de Acolhimento na modalidade Casa Lar avaliou que não há a possibilidade de concessão da guarda provisória para fins de adoção, de acordo com relatórios já encaminhados pelas técnicas da Casa Lar ao Ministério Público;

9 – A Secretaria de Assistência zela pelo pleno atendimento aos seus usuários, diante disto, tem mantido o pleno funcionamento os equipamentos municipais de assistência social, de modo a garantir os direitos da população em situação de vulnerabilidade, observando a nota técnica da Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Covid-19;

10 - A Secretaria de Assistência através do PAEFI – Programa de Atenção Especializado a Família, informa que no momento não possui no município pessoas em situação de Rua, em tempo que, se compromete em tomar medidas necessárias para atender os casos que aparecerem no decorrer do período de pandemia; no que se refere ao trabalho infantil nesse período a secretaria;

a) Para fins de identificação das crianças e adolescente em situação de trabalho infantil, realizamos reunião para identificarmos quais estavam na referida situação,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ**

para tanto tomamos como base crianças e adolescente inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV, no entanto muitos desses dados encontravam-se desatualizados, com isso, as assistentes sociais se mobilizaram em busca ativa para encontrar as crianças e identificar a real situação.

- b) Conforme definido em reunião as unidades de atendimento CRAS e CREAS e Conselho Tutelar iniciariam os trabalhos referente a Busca ativa, para identificar a existência de casos omissos no município, onde estamos no momento sem realizar, por conta da paralisação das visitas mais atentos a casos que possam vir a ocorrer;
- c) As famílias identificadas em situação de trabalho infantil, já estão inseridas em programas da assistência e serão devidamente acompanhadas pelas técnicas responsáveis. E em relação a cursos as técnicas do Programa de Atenção a Família – PAIF, estão com planejamento pronto para execução aguardando a redução da circulação do Vírus do COVID-19;
- d) Esse ano já realizamos campanha para enfrentamento ao trabalho infantil nos Povoados Crasto, Rua da Palha e na sede do município com panfletagem, e consta em nossos planejamentos novas ações, as quais estão apenas aguardando as normas seguintes de execução de trabalho por conta do COVID-19.

11 - A Secretaria de Assistência fez a doação de 86 benefícios eventuais (água, energia, aluguel), e também realizou entrega de peixes e cestas básica, e segue critérios de concessão de benefícios eventuais de acordo com a Lei Municipal 929/2018, que estabelece os critérios de recebimento de benefício eventual em situações de calamidade, onde em seu art. 31 diz que:

Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**

calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Garantindo ainda no Art. 35 que:

Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Assegurando ainda no **Art. 40.**

Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal. E no,

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Trazendo ainda como Parágrafo Único ainda que:

O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

12- O Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, reduziu os atendimento para forma de agendamento principalmente no CadÚnico e Bolsa Família, e suspendeu as visitas e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, usando como referência de trabalho as Portarias 337/2020, 54/2020 e decreto 10.282/2020 do Ministério da cidadania.

13- A Secretaria realizou a entrega do cartão MAIS INCLUSÃO –(cartão concedido para as famílias vulneráveis enquanto durar a pandemia), do governo do estado, onde foi realizada triagem para identificação da situação familiar, apenas as famílias em situação de vulnerabilidade social receberam os cartões, sendo que os demais foram devolvidos ao governo do estado.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**

Diante do exposto a Secretaria de Assistência informa que também utiliza o Cadúnico como critério para seleção de famílias em situação de extrema pobreza para recebimento de cestas básica e que tem adotado todas as medidas para assegurar a manutenção dos serviços nas unidades de atendimento, bem como a segurança de todos os usuários e funcionários da secretaria, com aquisição de EPIs e material de higiene pessoal.

1—A Secretaria de assistência social, tem articulado com as demais secretarias de obras, gabinete e finanças, as formas de entrega de alimentos para as famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo assistência através de cesta básica e entrega de peixe, as entregas ocorreram da seguinte maneira: cesta básica no dia 07 de abril do corrente ano e entrega de peixe nos dias, 06, 07 e 08 de abril, para tanto, foi realizado cadastro das famílias vulneráveis, utilizando o Cadúnico, para realização de extração das famílias que se encontram em extrema pobreza, e busca ativa através das assistentes sociais das unidades de atendimento socioassistenciais;

2 – A Secretaria de Assistência Social entregou a Secretaria de Educação relação das famílias em extrema pobreza de acordo com o CAD.ÚNICO para identificação das famílias que receberão o Kit de itens da merenda escolar nas residências, com utilização de EPI, visando assegurar alimentação adequada aos alunos da rede municipal de ensino;

3 – A Secretaria ainda assegurando a manutenção do funcionamento mínimo do Conselho Tutelar, no regime de plantão, conforme recomendação 01/2020, do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares – FCNCT, em seu art. 1º que:

Os Gestores Municipais dos municípios brasileiros que assegurem nos Conselhos Tutelares, condições necessárias para o atendimento à população, salvaguardando, a integridade, a saúde e a vida dos (as) Conselheiros (as) Tutelares do Brasil, especialmente, enquanto existir a manifestação desta pandemia no Brasil, através de:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI

1 – Flexibilizar o atendimento em regime de “Plantão ou Sobreaviso”, preferencialmente, não presencial, quando possível, e que o trabalho seja em forma de rodízio (intercalando, três ou dois Conselheiros (as) Tutelares); para os casos emergenciais, com a disponibilização de EPI;

Diante desta recomendação A Secretaria de Assistência, optou por manter o regime de plantão para assegurar a integridade física dos conselheiros, bem como dos usuários, devido ao ambiente não propiciar a distância mínima previstas pelos órgãos de saúde;

4 - A Secretaria de Assistência suspendeu as visitas aos acolhidos, a fim de cumprir o isolamento social, garantindo assim, a integridade de visitantes, funcionários e acolhidos;

5 - A Secretaria de Assistência aumentou a oferta de material de higiene pessoal aos acolhidos, bem assim os cuidados com a sua higiene;

6 - A Secretaria de Assistência tem fornecido constantemente aos cuidadores, funcionários e equipes técnicas EPIs (luvas, máscaras, sabonete, álcool gel) e todo material para controle da proliferação do vírus;

7- A Secretaria de Assistência através da Unidade de Acolhimento na modalidade Casa Lar avaliou que no momento não há possibilidade de desligamento da criança acolhida, nem seu retorno à família de origem, ou inserida em família extensa;

8 –A Secretaria de Assistência através da Unidade de Acolhimento na modalidade Casa Lar avaliou que não há a possibilidade de concessão da guarda provisória para fins de adoção, de acordo com relatórios já encaminhados pelas técnicas da Casa Lar ao Ministério Público;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHIL**

9 – A Secretaria de Assistência zela pelo pleno atendimento aos seus usuários, diante disto, tem mantido o pleno funcionamento os equipamentos municipais de assistência social, de modo a garantir os direitos da população em situação de vulnerabilidade, observando a nota técnica da Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Covid-19;

10 - A Secretaria de Assistência através do PAEFI – Programa de Atenção Especializado a Família, informa que no momento não possui no município pessoas em situação de Rua, em tempo que, se compromete em tomar medidas necessárias para atender os casos que aparecerem no decorrer do período de pandemia; no que se refere ao trabalho infantil nesse período a secretaria;

- a) Para fins de identificação das crianças e adolescente em situação de trabalho infantil, realizamos reunião para identificarmos quais estavam na referida situação, para tanto tomamos como base crianças e adolescente inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV, no entanto muitos desses dados encontravam-se desatualizados, com isso, as assistentes sociais se mobilizaram em busca ativa para encontrar as crianças e identificar a real situação.
- b) Conforme definido em reunião as unidades de atendimento CRAS e CREAS e Conselho Tutelar iniciariam os trabalhos referente a Busca ativa, para identificar a existência de casos omissos no município, onde estamos no momento sem realizar, por conta da paralisação das visitas mais atentos a casos que possam vir a ocorrer;
- c) As famílias identificadas em situação de trabalho infantil, já estão inseridas em programas da assistência e serão devidamente acompanhadas pelas técnicas responsáveis. E em relação a cursos as técnicas do Programa de Atenção a Família – PAIF, estão com planejamento pronto para execução aguardando a redução da circulação do Vírus do COVID-19;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**

d) Esse ano já realizamos campanha para enfrentamento ao trabalho infantil nos Povoados Crasto, Rua da Palha e na sede do município com panfletagem, e consta em nossos planejamentos novas ações, as quais estão apenas aguardando as normas seguintes de execução de trabalho por conta do COVID-19.

11 - A Secretaria de Assistência fez a doação de 86 benefícios eventuais (água, energia, aluguel), e também realizou entrega de peixes e cestas básica, e segue critérios de concessão de benefícios eventuais de acordo com a Lei Municipal 929/2018, que estabelece os critérios de recebimento de benefício eventual em situações de calamidade, onde em seu art. 31 diz que:

Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Garantindo ainda no Art. 35 que:

Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Assegurando ainda no Art. 40.

Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal. E no,

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Trazendo ainda como Parágrafo Único ainda que:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHÍ**

O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

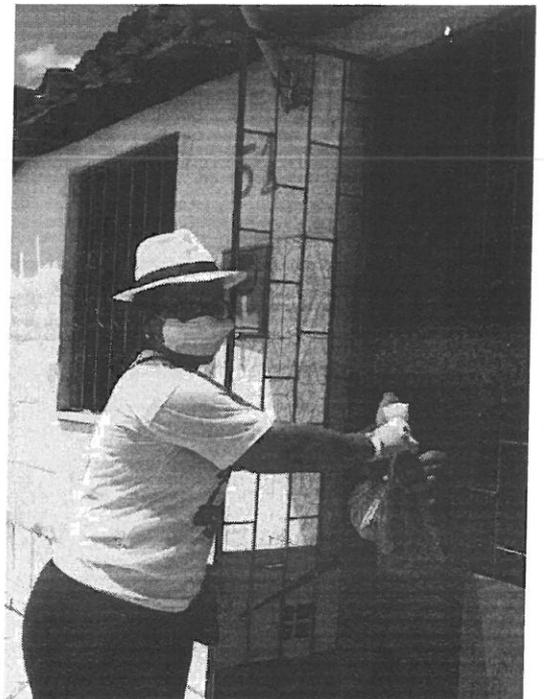
12- O Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, reduziu os atendimentos para forma de agendamento principalmente no CadÚnico e Bolsa Família, e suspendeu as visitas e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, usando como referência de trabalho as Portarias 337/2020, 54/2020 e decreto 10.282/2020 do Ministério da Cidadania.

13- A Secretaria realizou a entrega do cartão MAIS INCLUSÃO –(cartão concedido para as famílias vulneráveis enquanto durar a pandemia), do governo do estado, onde foi realizada triagem para identificação da situação familiar, apenas as famílias em situação de vulnerabilidade social receberam os cartões, sendo que os demais foram devolvidos ao governo do estado.

Diante do exposto a Secretaria de Assistência informa que também utiliza o CadÚnico como critério para seleção de famílias em situação de extrema pobreza para recebimento de cestas básicas e que tem adotado todas as medidas para assegurar a manutenção dos serviços nas unidades de atendimento, bem como a segurança de todos os usuários e funcionários da secretaria, com aquisição de EPIs e material de higiene pessoal.



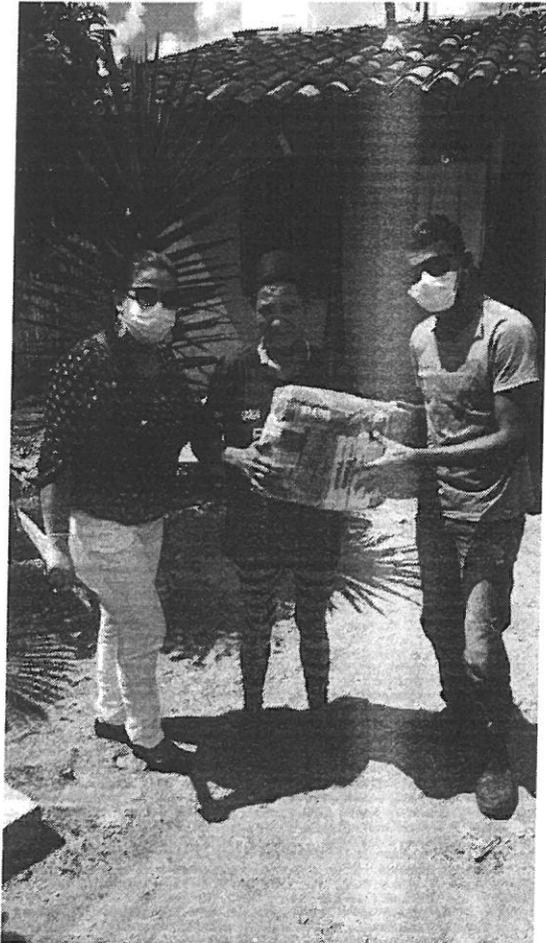
**ENTREGA
DE PEIXES**





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI

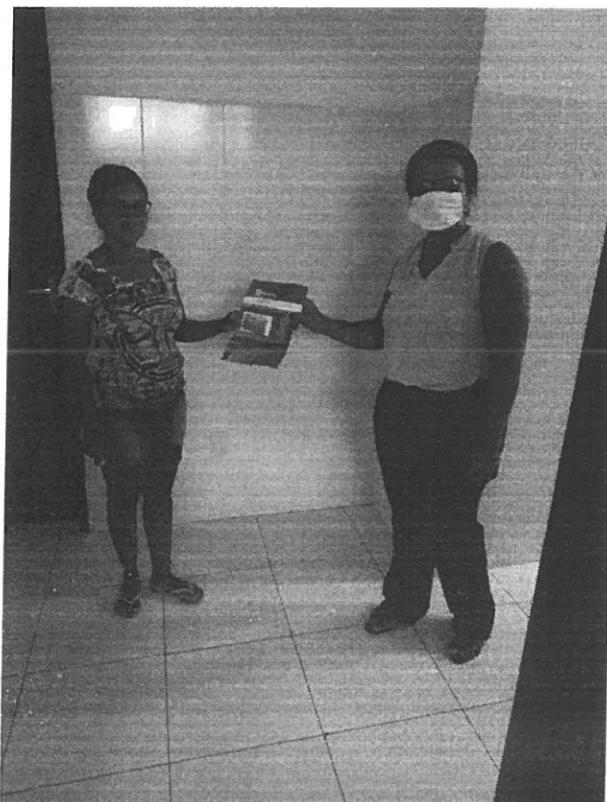
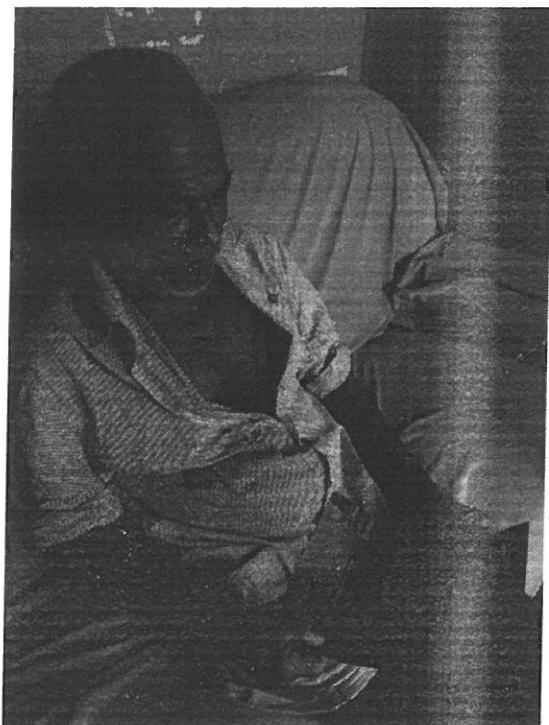
ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI

ENTREGA DO CARTÃO MAIS INCLUSÃO





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI**

8 – CONCLUSÃO

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, referentes ao período de **02/01 a 31/03 de 2020**, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão, encontram-se de acordo com as normas vigentes.

ESTE É O RELATÓRIO

SANTA LUZIA DO ITANHI/SE, 27 de ABRIL de 2020.



MÁRCIO AUGUSTO ROSAS BARBOSA
Secretario de Controle Interno